

LEI Nº 1161/2004

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para a Igreja Evangélica Missionária “Só o Senhor é Deus”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Igreja Evangélica Missionária “Só o Senhor é Deus”, com sede na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto nº 325, na cidade de Maringá-PR, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.936.350/0001-26, o imóvel urbano de sua propriedade, determinado pelo lote nº **02 (um)** da quadra nº **80-B (oitenta - B)**, constante da planta original da cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob nº 17.291, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:*

Lote nº 02 – Quadra nº 80-B – Área 511,50m²

Frente para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros;

Fundos para a Rua Salvador, medindo 15,00 metros;

Lado Direito para o lote nº 03, medindo 37,20 metros;

Lado Esquerdo para o lote nº 01, medindo 31,00 metros.

§ 1º. O imóvel doado será utilizado para a construção de um templo religioso, devendo referida obra ser iniciada dentro de 180 (cento e oitenta) dias, e concluída no prazo de três anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será outorgada à donatária, após o cumprimento do que estabelece o parágrafo anterior.

§ 3º. Havendo o descumprimento ao que estabelece o parágrafo 1º ou em caso de dissolução da donatária ou paralisação de suas atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, a doação objeto da presente lei, será considerada revogada, retornando ao patrimônio do Município o imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. As despesas resultantes da escrituração e registro da área doada, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 964/00 de 05 de abril de 2000.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano 2004.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 022/2004
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	_____
	<i>Diário MS</i>
Edição Nº	<i>2784</i>
de:	<i>26</i> / <i>05</i> / 2004
	<i>Fabris</i>
	() Responsável